	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
MPES		SCOT	1
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	novembro/2018

1. DA FINALIDADE

Estabelecer procedimentos de controle para a gestão dos contratos administrativos.

2. DA ABRANGÊNCIA DA NORMA

Todos os gestores de contratos administrativos firmados pelo MP-ES.

3. BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentações e normas internas.

4. DOS CONCEITOS

- 4.1. CONTRATO: instrumento executivo de acordo de vontades relativo a direitos e obrigações das partes contratantes que dele participam.
- 4.2. CONTRATADO: pessoa física ou jurídica responsável pela execução ou fornecimento do objeto contratado.
- 4.3. CONTRATANTE: parte que celebra o contrato com a finalidade de contratar bens e serviços.
- 4.4. PREPOSTO: representante da contratada, indicado por ela, para interlocução com a administração. Sem ônus para administração.
- 4.5. GESTOR DE CONTRATO: servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo.
- 4.6. GESTOR SUBSTITUTO: servidor designado para substituir o gestor de contrato, na ausência deste, para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado.
- 4.7. FISCAL DE CONTRATO: servidor especialmente designado, pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar o Gestor de Contrato nas funções de fiscalização, havendo necessidade.
- 4.7.1. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor designado, indicado pela área requisitante, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos.
- 4.7.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor designado, indicado pela área requisitante, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.
- 4.7.3. FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: servidor designado, indicado pela área requisitante, responsável por fiscalizar o contrato quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos.
- 4.8. PROJETO BÁSICO: conjunto de elementos necessários e suficientes, para caracterizar a obra/serviço ou complexo de obras/serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, que possibilite ainda a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. A elaboração do Projeto Básico deve ocorrer nas contratações realizadas nas modalidades de licitação pertinentes a Lei Federal nº 8.666/93 (Convite, Tomada de Preços e Concorrência).
- 4.9. TERMO DE REFERÊNCIA: documento que deve conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de

MPES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
		SCOT	2
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. O Termo de Referência deve ser utilizado na modalidade Pregão.

- 4.10. ÁREA REQUISITANTE: Unidade Organizacional solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada.
- 4.11. SERVIÇO DE CONTRATO: Unidade Organizacional responsável pelas atividades inerentes à gestão dos contratos.

5. DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão de contratos consiste em um conjunto de procedimentos e instrumentos destinados a acompanhar e a fiscalizar a execução eficiente dos contratos administrativos.
- 5.2. Cada contrato possui um Gestor de Contrato, responsável pela execução, monitoramento, controle e avaliação.
- 5.3. Os contratos considerados de alta complexidade podem ser acompanhados e fiscalizados por uma comissão de, no mínimo, três membros, podendo ser determinada expressamente a atribuição de cada um.
- 5.4. Os gestores e os fiscais de contratos são indicados pela área solicitante e designados pelo Procurador-Geral de Justiça, cumprindo os seguintes procedimentos:
- 5.4.1. Ao firmar o contrato, o Serviço de Contratos SCOT verifica junto ao responsável pela área requisitante os nomes do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato e seus respectivos substitutos. Os nomes são encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça para deferimento. Caso seja indeferido, serão providenciados outros nomes junto à área requisitante do serviço responsável pelo contrato.
- 5.4.2. Após o trâmite e as autorizações devidas, o SCOT publica juntamente com o extrato do contrato, ou por meio de Portaria específica, a designação do gestor e do(s) fiscal(is) e seus respectivos substitutos.
- 5.4.3. O nome do gestor é registrado e atualizado pelo SCOT na listagem dos contratos e divulgado na intranet.
- 5.5. Em regra, a vigência da designação do gestor e do(s) fiscal(is) tem o mesmo prazo da vigência do contrato, podendo ser alterado a qualquer momento.
- 5.6. Nos casos de ausências, afastamentos e impedimentos legais dos gestores de contrato, o mesmo é substituído, temporariamente, por seu substituto natural.
- 5.6.1. Excluído.
- 5.6.2. Quando ocorrer a hipótese de ausência, afastamento ou impedimento legal, o gestor ou o fiscal do contrato deve comunicar o fato à área requisitante e repassar ao seu substituto, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, todas as informações e os documentos necessários à gestão ou à fiscalização do contrato, assim como, o substituto deve informar as ocorrências quando do retorno do gestor/fiscal.
- 5.7. O SCOT, constatando que o gestor do contrato designado não está realizando corretamente suas atividades, deve informar o fato ao Procurador-Geral de Justiça e solicitar nova designação para gerir o contrato até completar sua vigência.
- 5.7.1. Ocorrendo exoneração ou demissão do servidor gestor ou do fiscal, ou ainda havendo a solicitação de substituição permanente ou temporária, cabe ao responsável pela área requisitante informar o fato e indicar o nome do novo gestor ao SCOT, por meio do processo original.
- 5.8. Toda informação ou comunicação formal realizada pelo gestor de contrato ao SCOT deve ser realizada por meio do processo original, que fica de posse e guarda do próprio gestor.

MPES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
		SCOT	3
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

- 5.9. O contrato só pode ser executado após o cumprimento dos procedimentos oficiais de assinatura e publicação, devendo ser executado fielmente pelas partes respeitando as cláusulas e a base legal que o rege.
- 5.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com aplicação das penalidades previstas no contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e nas normas regulamentadoras.
- 5.11. Sempre que a administração julgar necessário será indicado um Fiscal de Contrato que pode ser um servidor especialmente designado, pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar o Gestor de Contrato nas funções de fiscalização.
- 5.12. No caso de contratos com alcance nas Promotorias de Justiça ou unidades organizacionais externas pode ser designado, além do gestor, fiscal de contrato para auxiliar na gestão.

6. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

- 6.1. Compete ao Gestor do Contrato:
- I ORIENTAR: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- II FISCALIZAR: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- III INTERDITAR: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- IV INTERVIR: assumir a execução do contrato;
- V INFORMAR: cabe aos gestores de contrato comunicar à administração as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como noticiar os casos de afastamento, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízo, interrupção ou suspensão das atividades de fiscalização;
- VI APROVAR OU GLOSAR: medir os serviços efetivamente realizados, verificar os cronogramas de obras e analisar os fornecimentos;
- VII ATESTAR: emitir atestado de recebimento ou execução;
- VIII SINALIZAR PARA PAGAMENTO: liberar a fatura;
- IX CERTIFICAR: emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. A certificação pode ser solicitada tanto para medidas administrativas quanto judiciais tomadas pela administração ou pelo contratado na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses.
- 6.2. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:
- I FISCALIZAR: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações no que tange aos aspectos qualitativos, quantitativos e aos prazos;
- II INFORMAR: cabe ao fiscal comunicar ao gestor do contrato as eventuais irregularidades detectadas e demais esclarecimentos solicitados;
- III SUGERIR: ao gestor do contrato aprovar ou glosar a medição dos serviços efetivamente realizados, bem como a verificação dos cronogramas de obras e analise dos fornecimentos.
- 6.3. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:
- I FISCALIZAR: acompanhar os aspectos administrativos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- II INFORMAR: comunicar ao gestor do contrato as eventuais irregularidades detectadas e demais esclarecimentos solicitados.

MP-ES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
		SCOT	4
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

- 6.4. Compete ao Fiscal Setorial do Contrato:
- I FISCALIZAR: acompanhar a execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos;
- II INFORMAR: comunicar ao gestor do contrato as eventuais irregularidades detectadas e demais esclarecimentos solicitados.
- 6.5. O recebimento provisório previsto na alínea 'a' do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 será realizado, conjuntamente, pelos fiscais técnico e administrativo.

7. DO SERVIÇO DE CONTRATO - SCOT:

- 7.1. Compete ao SCOT:
- I realizar a interlocução com as diversas áreas administrativas, prestando apoio e orientação à fiscalização exercida pelo gestor ou fiscal do contrato;
- II exercer as atividades descritas no Regimento Interno da Estrutura Organizacional do MP-ES.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA OS GESTORES DE CONTRATO

- 8.1. São procedimentos básicos a serem cumpridos pelos gestores de contratos administrativos do MP-ES:
- I conhecer a Lei Federal nº 8.666/93 e demais regulamentações e normas internas;
- II ler o contrato, conhecer suas cláusulas e seu objeto, bem como todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e apensos;
- III controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV instituir e manter o controle para cada contrato com seus anexos e eventuais termos aditivos;
- V promover a juntada de todos os documentos necessários no processo;
- VI protocolar e autuar anualmente, processo exclusivo para pagamentos;
- VII conservar e cuidar do processo, seguindo a norma de Gestão de Processos Administrativos;
- VIII controlar o saldo do empenho atentando para o valor da fatura de modo a possibilitar o reforço ou anulações, parcial ou total, de valores;
- IX requerer à contratada a indicação do preposto se for o caso, mantendo arquivo atualizado com seus dados como qualificação, atribuição e contatos;
- X solicitar a contratada o complemento da garantia em caso de aditivo ou providenciar a sua devolução em caso de extinção do contrato;
- XI conhecer e exigir as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XII conhecer e exigir a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- XIII comunicar à contratada ou ao preposto os danos causados por seus empregados, requerendo as providências necessárias. Dependendo da gravidade do dano cabe ao gestor comunicar imediatamente a Administração Superior;
- XIV conhecer e exigir a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- XV solicitar a sua chefia imediata, em tempo hábil, adoção de medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- XVI fiscalizar a contratada a fim de impedir que a mesma transfira a execução do objeto à outra pessoa sem a devida anuência da Administração Superior;

MP-ES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
		SCOT	5
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

XVII - impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado à outra empresa sem a devida anuência da Administração Superior;

XVIII - comunicar a Administração Superior eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

XIX - formalizar os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

XXI – anotar em controle próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando providências com vista à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXII - comunicar ao SCOT, formalmente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XXIII - notificar a contratada qualquer ocorrência em desconformidade com as cláusulas contratuais, por escrito e comprovando o recebimento da notificação;

XXIV - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

XXV - comunicar ao SCOT atraso no prazo de entrega ou execução do objeto, bem como comunicar o pedido de prorrogação;

XXVI - encaminhar ao SCOT pedido de alteração do projeto, do serviço ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da justificativa e observado as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XXVII - iniciar as tratativas com o contratado 150 (cento e cinquenta) dias antes da vigência final do contrato, de forma que o encaminhamento da manifestação sobre a necessidade de prorrogação ou renovação contratual, ao SCOT, se dê em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência;

XXVIII - verificar a entrega da garantia pelo contratado, caso previsto no contrato;

XXIX - controlar a vigência da garantia contratual, se o contrato a possuir, solicitando, com antecedência a seu vencimento, a extensão de seu prazo de validade, caso o contrato tenha o seu próprio prazo de vigência prorrogado, e requerendo o reforço de seu valor quando ocorrerem acréscimos financeiros ao contrato ou quando a garantia tiver sofrido redução nos casos de aplicação de penalidades ao contrato;

XXX - recomendar, no fim da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, formalmente:

XXXI - manter o sistema de contrato atualizado;

XXXII – avaliar constantemente a execução contratual, propondo sempre que cabível medida para reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XXXIII - apresentar relatório de acompanhamento da gestão do contrato;

XXXIV - observar os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XXXV - solicitar no início da execução do contrato o Número de Identificação do Trabalhador - NIT do prestador de serviço perante a Previdência Social, para contratos com prestação de serviço de pessoa física.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO E ATESTE DOS CONTRATOS SEM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA CONTRATADA

MP-ES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
		SCOT	6
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

9.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- I verificar a vigência do contrato;
- II receber, provisório e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade observando o que estabelece a norma de Gestão de Materiais do MP-ES;
- III acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- IV conferir a entrega de materiais e a execução da obra ou prestação de serviço verificando se a mesma foi cumprida de forma integral ou parcelada;
- V recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar, por escrito, o desfazimento ou o ajuste ou a correção;
- VI informar, no caso de material requisitado com valor igual ou acima do previsto para a modalidade convite, à Comissão de Recebimento de Material CREM para prosseguir com o recebimento e aceitação dos materiais.
- 9.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO FISCAL
- 9.2.1. Receber o material juntamente com o documento fiscal e conferir se:
- I o documento foi emitido após a entrega completa do material ou na finalização da prestação do serviço em nome do MP-ES ou pela pessoa física/jurídica contratada, conforme os dados constantes do termo contratual;
- II o material/serviço está de acordo com o que foi solicitado quanto à especificação, quantidade, valor unitário e valor total;
- III a nota fiscal é autentica através da emissão do DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica;
- IV a nota fiscal possui o número de série;
- V o saldo de empenho é compatível com o valor da nota fiscal;
- VI o imposto retido na fonte está discriminado na nota fiscal, especificando o tipo de imposto e o valor retido, tais como: IR Imposto de Renda, ISSQN Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza, INSS Instituto Nacional do Seguro Social;
- VII foi juntada a cópia do comprovante para os casos de dedução no Imposto de Renda, Contribuição para a Previdência Social e Dependente Pensão Alimentícia, quando necessário.
- 9.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
- I detectada alguma inconsistência na nota fiscal, a mesma não pode ser aceita, sendo assim, cabe ao gestor solicitar outra nota correta;
- II a nota fiscal estando em conformidade deve ser atestada anexando o chek list com os respectivos documentos relacionados no mesmo. Deve seguir o processo da seguinte forma:
- a) nota fiscal de serviço deve ser encaminhada diretamente a Coordenação de Finanças CFIN para prosseguir com o pagamento;
- b) nota fiscal de material de consumo ou permanente deve ser encaminhada ao Serviço de Material
 SMAT, observando o trâmite de recebimento e o ateste da norma Gestão de Materiais, para posterior encaminhamento ao CFIN;
- c) nota fiscal de obra e instalação deve ser encaminhada ao Serviço de Patrimônio SPAT para posterior encaminhamento ao CFIN;
- d) nota fiscal/recibo de aluguel deve ser encaminhada a Coordenação Administrativa CADM para posterior encaminhamento ao CFIN.

	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
MP-ES		SCOT	7
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTROLE E ATESTE DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DOS TRABALHADORES DA CONTRATADA

10.1. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- I elaborar planilha, para uso diário, contendo no mínimo as seguintes informações do pessoal contratado: nome completo, CPF, função, salário, adicionais, gratificações e benefícios, horário de trabalho, programação de férias e demais informações por ventura existentes na proposta de preços apresentado na licitação;
- II conferir, por amostragem, as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS dos empregados, comparando o que foi contratado e as disposições legais vigentes (legislação trabalhista e acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho);
- III solicitar à contratada a emissão de GFIP gerado pelo sistema SEFIP, individualizado no CNPJ do MP-ES;
- IV solicitar à contratada comprovação da entrega aos seus empregados dos uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs, que devem vir acompanhados da descrição dos itens e da periodicidade de reposição;
- V verificar se os uniformes e os EPIs estão em conformidade com o que foi estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e na legislação vigente;
- VI solicitar à contratada planilha contendo todos os materiais, equipamentos e acessórios utilizados na execução contratual, seus quantitativos e marcas, bem como previsão do tempo de duração e reposição, para acompanhamento do gestor ou fiscal do contrato, quando necessário; VII solicitar, quando do encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos
- trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês referência do faturamento do último mês de vigência do contrato. Devendo ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e anexada ao processo para posterior arquivamento.

10.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- $\rm I\,$ mensalmente, como condição para o ateste da nota fiscal, deve ser avaliados os seguintes aspectos trabalhistas:
- a) verificar o quantitativo correto de prestadores de serviço contratado, sua lotação e atribuições, devendo estar de acordo com o contrato celebrado;
- b) verificar o cumprimento da jornada de trabalho, comprovada por meio da apresentação de cópia das folhas de registro de ponto da contratada;
- c) efetuar a glosa da fatura, caso verifique faltas, horas trabalhadas inferiores a prevista e o quantitativo de pessoal divergente da proposta;
- d) solicitar comprovação de realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionários, quando de sua ocorrência;
- e) certificar que o salário não está inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria CCT;
- f) verificar se está sendo efetuando o pagamento de salários no prazo legal estabelecido;
- g) conferir o fornecimento de vale-transporte e vale-alimentação/refeição, quando cabíveis;
- h) verificar a efetiva quitação do 13° (décimo terceiro) salário, que deverá ocorrer até o fim do mês de dezembro de cada ano, em observância à legislação vigente;
- i) verificar a concessão de férias e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) legal devido, quando de sua ocorrência;

MP-ES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
		SCOT	8
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

- j) solicitar comprovação da realização de treinamentos e/ou curso de reciclagem, quando cabível; e o cumprimento de eventuais direitos trabalhistas contidos nos acordos, convenções ou dissídios Coletivos de Trabalho;
- k) certificar se houve ou não a substituição, em caso de férias ou licenças no período faturado;
- 1) havendo rescisão de contrato de trabalho, verificar se foi juntado cópia no mês faturado;
- m) verificar se consta da nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção/contribuição previdenciária sobre o valor da fatura, tributos e contribuições incidentes sobre a prestação do serviço;
- n) verificar se consta na nota fiscal/fatura a indicação do valor da retenção do ISS, quando exigível, conforme legislação do município do local da prestação do serviço;
- o) atender a outras exigências diversas, prevista no contrato.
- II além dos aspectos trabalhistas devem ser verificados se a nota fiscal corresponde ao mês referência do faturamento e se o documento foi emitido em nome do MP-ES e pela pessoa física/jurídica contratada, conforme os dados constantes do termo contratual;
- III como condição para o pagamento, a nota deve estar atestada pelo gestor após conferência dos aspectos trabalhistas. Deve ser solicitado à contratada e, anexado ao chek list e na respectiva nota, como prova dos aspectos previdenciários e fiscais, os documentos especificados no chek list.

11. DOS PROCEDIMENTOS NOS CONTRATOS DE ENGENHARIA/OBRAS

- 11.1. Nos contratos de engenharia ou obras devem ser observados os seguintes procedimentos:
- I cumprir os procedimentos básicos do item 8. desta norma;
- II adotar os procedimentos do item 9. ou 10. desta norma, conforme a especificidade do contrato;
- III zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- IV observar a qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material/equipamentos, a sequência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras;
- V realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- VI manter, no local da obra, Livro-Diário e registrar todas as ocorrências relevantes;
- VII estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- VIII acompanhar a execução e a entrega da obra/reforma e do *as built* (como construído) do projeto arquitetônico e projetos complementares, a fim de documentar e subsidiar futuras intervenções a titulo de manutenção ou reformas;
- IX efetuar o recebimento dos serviços que deve ser precedido de vistoria prévia para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo como condição para o encerramento do contrato e a devolução da garantia contratual, quando for o caso;

MP-ES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
		SCOT	8
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

- X arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica RRT, enviada pela contratada, na assinatura do contrato;
- XI solicitar ao fiscal designado para o contrato de obra, apresentação da ART/RRT no inicio de suas atividades;
- XII expedir ordem de serviço e colher assinatura do preposto, antes do inicio da execução do contrato;
- XIII manter atualizado o sistema GEO-OBRAS;
- XIV exigir, quando for ocaso, que o contratado efetue a matrícula no CEI- Cadastro Específico do INSS.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. A liquidação da despesa se inicia no momento em que o gestor do contrato atesta no verso da nota fiscal/fatura/recibo, o recebimento do bem, a execução/prestação do serviço e a etapa da obra/serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.
- 12.2. O pagamento da despesa realizada é de responsabilidade da CFIN, a quem compete receber a documentação comprobatória da despesa realizada e efetuar o pagamento autorizado.
- 12.3. A documentação comprobatória da despesa deve ser encaminhada pelo gestor do contrato, devidamente conferida, devendo estar completa e atualizada, contendo todos os dados do chek list de contratos.
- 12.4. A documentação incompleta é devolvida para o gestor, para que o mesmo providencie as alterações necessárias, ficando isenta de responsabilidade a CFIN, quando do atraso no pagamento por falta de documentação ou de dados.
- 12.5. A nota fiscal de material de consumo e permanente, somente será paga após registro e visto do SMAT, devendo o gestor observar o trâmite da norma de Gestão de Materiais do MP-ES.
- 12.6. A nota fiscal relacionada a obras e instalações, somente será paga após registro pelo SMAT, devendo o gestor observar o trâmite da norma Gestão de Materiais.
- 12.7. A nota fiscal/boleto com vencimento deve ser entregue na CFIN em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de vencimento.
- 12.8. A CFIN não tem competência para prestar informações aos contratados e nem dirimir quaisquer dúvidas ou problemas de execução contratual, bem como informações sobre o pagamento. Nesses casos os contratados devem tratar diretamente com o gestor do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A observância desta norma deve constar como obrigação das partes nos contratos administrativos formalizados pelo MP-ES.
- 13.2. O servidor gestor do contrato responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular e injustificado das atribuições a ele confiadas, estando sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar Estadual nº 46/94, e ainda responde solidariamente pelos prejuízos que o MP-ES vier a sofrer, se apurada culpa ou dolo.
- 13.3. As possíveis irregularidades são apuradas através de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 13.4. Nos casos em que houver a designação para fiscal de contrato, o mesmo responde solidariamente por todas as irregularidades verificadas no curso da fiscalização.

MP-ES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	Elaboração	Fl
		SCOT	8
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

- 13.5. O mês referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.
- 13.6. A Gerência-Geral, a Assessoria Administrativa, a Assessoria Jurídica e a Assessoria de Controle Interno podem avaliar o procedimento administrativo, em qualquer das etapas de contratação, sob todos os seus aspectos, por iniciativa própria ou por provocação de interessados.
- 13.7. A gratificação para o gestor de contrato esta regulamentada na norma Concessão de Gratificação de Gestor de Contrato.
- 13.8. As dúvidas referentes à gestão dos contratos são dirimidas junto à chefia imediata e ao Serviço de Contrato.
- 13.9. Esta norma entra em vigor a partir da publicação da portaria de sua aprovação.

APROVADA: Em novembro de 2013.

EDER PONTES DA SILVA Procurador-Geral de Justiça DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS Gerente-Geral

ALTERADA: Em novembro de 2018.

EDER PONTES DA SILVA Procurador-Geral de Justiça **LUCIANO DA COSTA BARRETO Promotor de Justiça - Gerente-Geral**

		Elaboração	Fl
MP-ES	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	8
	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

ANEXO I

MP-ES	(CHECK LIST PARA CONTRATOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BENS DE CONSUMO E PERMANENTE			
IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO					
Nome					
G.			W		
Cargo	Cargo Unidade Organizacional				
		IDENTIFICA	ÇÃO DO CONTRATO		
Nome do Contra	ıtado		3		
CNPJ			Número do Contrato/Ata		
Objeto					
Objeto					
Vigência			Número do Empenho		
Mês de Referência do Faturamento Mês de Referência da Documentação			Mês de Referência da Documentação		
		DOCUMENTOS A	ANEXOS (Encargos Fiscais)		
Nota Fi	scal do Mês	– Referência do Fatura			
Autenti	cação do Do	ocumento Auxiliar da No	ota Fiscal Eletrônica (DANFE);		
Certidã	o Negativa o	le Débito junto ao INSS	;		
Certidã	o Conjunta l	Negativa de Débitos dos	Tributos Federais e Dívida Ativa da União;		
Certidã	o Negativa o	le Débito Trabalhista;			
Certidã	o de Regula	ridade do FGTS – CRF;			
Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual;					
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;					
Comprovante de Pagamento do Simples Nacional, se for o caso;					
Demonstrativo Financeiro do Contrato/Ata.					
Data			Assinatura do Gestor do Contrato		

	ACANALA DE ADACTIVACEDA CÃO	Elaboração	Fl
	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	8
MP-ES	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

ANEXO II

MP-ES	СН	ECK LIST PARA	CONTR	ATOS DE	LO	CAÇÃO DE	IMÓVEIS
		IDENTIFICAÇÃO I	DO GESTO	R DO CONT	RAT	O'	
Nome							
Cargo			Unidade Or	ganizacional			
			~~~~~				
Nome do Contrata	ado	IDENTIFICA	AÇAO DO C	CONTRATO			
Trome do Contrata	140						
CNPJ			Número do	Contrato			
Objeto							
3							
Vigência			Número do	Empenho			
Mês de Referênci	a do Aluguel	l	<u> </u>				
		OCUMENTOS ANEXO	i		Pesso	a Fisica)	
		erência do aluguel com a					
		gativa de Débitos dos Tr			Ativa	da União;	
		Débito para com a Fazer		estadual;			
		Débito de Tributos Mun	icipais;				
Se for o caso:	rativo Finan	ceiro do Contrato/Ata.					
	r de cálculo	de retenção do Imposto	de Renda;			Não se aplica	
Declaraçã	ão de depend	lente.				Não se aplica	
	DOC	CUMENTOS ANEXOS	(Para Cont	ratos com Pe	essoa	Jurídica)	
Recibo de	o Mês – Ref	erência do aluguel;	i			i	
Certidão	Negativa de	Débito junto ao INSS;					
Certidão	Conjunta Ne	gativa de Débitos dos Ti	ributos Feder	ais e Dívida A	Ativa	da União;	
Certidão	Negativa de	Débito Trabalhista;					
Certidão	de Regulario	lade do FGTS – CRF;					
Certidão	Negativa de	Débito para com a Fazer	nda Pública I	Estadual;			
Certidão	Negativa de	Débito de Tributos Mun	icipais;				
Demonst	rativo Finan	ceiro do Contrato.					
	1	1	1		1	1	1
Data			Assinatu	ra do Gestor o	do Co	ntrato	

	ACANALA DE ADACTIVACEDA CÃO	Elaboração	Fl
	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	8
MP-ES	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

## ANEXO III

MP-ES	СНЕС	CK LIST	Γ PARA (	CONTRATOS DE	PRE	STAÇÃO DE SERVIÇO
		IDENTI	FICAÇÃO I	DO GESTOR DO CON	TRA	ТО
Nome						
Compa				Haidada Ossasinasianal		
Cargo				Unidade Organizacional		
		I	DENTIFICA	AÇÃO DO CONTRATO	0	
Nome do Contrat	ado					
CNIDI				N/ 1 G		
CNPJ				Número do Contrato		
Objeto						
,						
Vigência			Número do	Empenho		Nº do NIT (no caso de contratação
Mês de Referênc	a da Fatanama		Mês de Def	anŝa da Danamanto az		com pessoa física)
wies de Referenc	ia do Faturanie	ento	wies de Rei	erência da Documentação	,	
	DO	CUMENT	TOS ANEXO	OS (Para Contratos com	1 Pess	oa Física)
Nota fisc	al avulsa/RPA	/Recibo do	Mês – Refe	erência do Faturamento co	om as	devidas retenções;
Certidão	Conjunta Neg	ativa de D	ébitos dos Tr	ributos Federais e Dívida	Ativa	da União;
Certidão	Negativa de D	Débito para	com a Fazer	nda Pública Estadual;		
Certidão	Negativa de D	Débito de T	ributos Mun	icipais;		
Demonst	rativo Finance	iro do Con	trato.			
Se for o caso:						
Simulado	or de cálculo d	e retenção	do Imposto o	de Renda;	_	Não se aplica
— Declaraç	ão de depende	nte;			=	Não se aplica
Comprov	rante de recolh	imento de	INSS retido:	;		Não se aplica
<del>-  </del>	no cadastro do					Não se aplica
Comprov	ante de quitaç	ão do imp	osto devido	ou DAM do município		Não se aplica
com os la	ınçamentos da	base de cá	ilculo e impo	osto gerado.		
	DOC	UMENTO	S ANEXOS	S (Para Contratos com F	Pessoa	Jurídica)
Recibo d	o Mês – Refer	ência do F	aturamento;			
Certidão	Negativa de D	Pébito junto	o ao INSS;			
Certidão	Conjunta Neg	ativa de D	ébitos dos Tr	ributos Federais e Dívida	Ativa	da União;
	Negativa de D					
	de Regularida			1.000		
				nda Pública Estadual;		
1 1	Negativa de D			onal, se for o caso;		
<del>                                     </del>				lota Fiscal de serviço a se	er paga	a (DAM):
	rativo Finance			22.130 4 50	r-20'	. "
			I			
Data				Assinatura do Gestor	do Co	ontrato

	ACANALA DE ADACTIVACEDA CÃO	Elaboração	Fl
	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	8
MP-ES	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

## ANEXO IV

M	MP-ES CHECK LIST PARA CONTRATOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DOS TRABALHADOS DA CONTRATADA					
			IDEN		ÃO DO GESTOR DO CO	
Nome				,		
					1	
Cargo					Unidade Organizacional	
				IDENTIFI	L CAÇÃO DO CONTRATO	
Nome	do Contra	ıtado		IDENTIFIC	CAÇÃO DO CONTRATO	,
CNPJ					Número do Contrato	
Objeto	)					
Vigên	cia			Número do	Empenho	CEI (Nos casos de contratos de obra,
, 1ge11				l vamero do	Zimpeinio	de acordo com as especificações)
Mês d	le Referên	cia do Fatu	ramento	Mês de Ref	ferência da Documentação	
	_,		DOCU	JMENTOS	ANEXOS (Encargos Tral	balhistas)
	_			-	ocado na prestação dos serv	
	Relatór	o de movir	nentação fu	incional dos	empregados da contratada	vinculados ao contrato;
				-		demais benefícios previstos em
		-		-	do Coletivo de Trabalho;	moto Estadual nº 1 029 D/07).
	_	ção do pres strativo Fin		-	Estadual II 3.363/97 e Dec	reto Estadual nº 1.938-R/07);
	Demon				XOS (Encargos Sociais/Pi	ravidanciários)
	Guia de					ou acompanhada do comprovante de
					=	ento for efetuado pela internet;
	_				-	companhada do comprovante de
				-	emitido quando o recolhimo arquivo SEFIP (RE);	ento for efetuado pela internet;
	_				lo arquivo SEFIP (RET);	
	_				a constantes do arquivo SEI	FID∙
					pela Conectividade Social (	
I	1101000	io de Elivie			OS ANEXOS (Encargos F	
П	Nota Fi	scal do Mê		cia do Fatur		
	_			unto ao INS		
	4	U			os Tributos Federais e Dívio	la Ativa da União;
	-			Гrabalhista;		
	Certidã	de Regula	ridade do l	FGTS – CRI	F;	
	Certidão	o Negativa	de Débito _l	oara com a F	Fazenda Pública Estadual;	
	Certidão	o Negativa	de Débito	de Tributos I	Municipais;	
	Compre	vante de P	agamento d	lo Simples N	Vacional, se for o caso.	
	OUTRO	OS DOCU	MENTOS	ESPECÍFIC	COS PARA OS CONTRA	TOS DE OBRA E ENGENHARIA
	Planilha	de mediçã	o da obra;			
	Relação de Tomadores/Obras constantes do arquivo SEFIP (RET);					
	Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais ( local da obra).					
					1	
	Data		ı		Accipatura do Gactor d	lo Contrato

	A CANALA DE ADAMACEDA CÃO	Elaboração	Fl
	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	8
MP-ES	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

#### ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Xxxx local xxxxx, xx de xxxxxxxxx de 20xx

Assinatura do Representante Legal na Empresa Nome completo e Cargo

#### ANEXO VI

## LISTA DE DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A NOTA FISCAL

- ✓ Certidão Negativa de Débito junto ao INSS Site: www.receita.fazenda.gov.br
- ✓ Certidão Conjunta Negativa de Débitos dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União Site: www.receita.fazenda.gov.br
- ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista Site: www.tst.jus.br
- ✓ Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Estadual ( Se Estado do ES) Site: www.sefaz.es.gov.br
- ✓ Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais Site: conforme município
- ✓ Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) Caixa Econômica Federal Site: www.caixa.gov.br

	ACANALA DE ADACTIVACEDA CÃO	Elaboração	Fl
	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	8
MP-ES	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Novembro/2018

## ANEXO VII

MP-ES	TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR DE CONTRATO E DO RESPECTIVO SUBSTITUTO					
		DADOS DO CON	NTRATO			
Número do Processo		Número do Contrato	Unidade Gestora			
Nome do Contratado						
Objeto						
CNPJ		Valor do Contrato	Vigência			
CNPJ		vaior do Contrato	Vigencia	a		
	D	L ESIGNAÇÃO DO GESTO	P DO CONTRATO	a		
	<b>D</b> .	ESIGNAÇÃO DO GESTO	R DO COMINATIO			
do Espirito Santo perante orientação, fiscalização e Diário Oficial do dia	o contratac controle pr · upra design ttrícula nº _ inte a substi	,	o do objeto pactuado, exerce le contratos do MP-ES, conf bstituto o Servidor o)	endo as atividades de forme publicado no , exercendo as		
CIEN	CIA DO S	ERVIDOR DESIGNADO (	COMO GESTOR DE CON	TRATO		
Declaro-me ciente da des	ignação ora	atribuída, e das funções que	são inerentes em razão da fu	ınção.		
Data		Ass	sinatura do Gestor do Contra	to		
CIÊNCIA DO	SERVIDO	OR DESIGNADO COMO S	SUBSTITUTO DO GESTO	OR DE CONTRATO		
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.						
Det		Applications	do Suboritado do Corres do	Continue		
Data	Data Assinatura do Substituto do Gestor de Contrato					

	ACANALA DE ADACTIVACEDA CÃO	Elaboração	Fl
	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	17
MP-ES	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Setembro/2018

## ANEXO VIII

MP-ES	TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO						
		DADOS DO CO	)NTRAT(	0			
Número do Processo		Número do Contrato		Unidade Gestora			
Nome do Contratado							
Objeto							
CNPJ		Valor do Contrato		Vigência			
					a		
	D	ESIGNAÇÃO DO FISCA	AL DO C	ONTRATO			
(0)	Fica designado o servidor, Matrícula nº, lotado na (o), Fiscal do Contrato nº, que auxiliará o gestor do contrato nº e representará o Ministério Público do Estado do Espirito Santo perante o contratado e zelará pela boa execução do						
•	objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização previstas na norma de gestão de contratos do MP-ES.						
CIÊN	NCIA DO S	ERVIDOR DESIGNADO	ОСОМО	FISCAL DE CONTE	RATO		
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.							
Data Assinatura do Fiscal do Contrato							

		Elaboração	Fl
	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	18
MP-ES	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Setembro/2018

## ANEXO IX

MP-ES	TE	TERMO DE CIÊNCIA DA COMISSÃO DE GESTORES DO CONTRATO									
		DA	DOS DO CO	ONTRAT	0						
Número do Processo		Número do	Contrato		Unidade Gestora						
Nome do Contratado											
Objeto											
CNPJ		Valor do Co	ntrato		Vigência						
					a						
	DESIGNA	ÇÃO DE CO	MISSÃO DE	E GESTOI	RES DO CONTRATO						
, em razão d Espírito Santo perante o	a alta compl contratado	exidade da c e zelará pela l	ontratação, qu	ie represer do objeto	omissão de Gestores do Contrato nº ntarão o Ministério Público do Estado do pactuado, exercendo as atividades de atos do MP-ES, conforme publicado no						
	(	CIÊNCIA DO	OS SERVIDO	DRES DES	SIGNADOS						
Nome do Servisor											
Matrícula			Unidade de O	rganizacio	onal						
Declaro-me ciente da de	signação ora	atribuída, e	das funções qu	ue são iner	rentes em razão da função.						
Data	Assinatura do Membro da Comissão										
Nome do Servisor											
N 1			Unidade de O		1						
Matrícula			onal								
Dealara ma cienta de de	aianaaãa ar	atribuída a	dos funções a	ua são inor	rantas am razão do função						
Deciaro-me ciente da de	signação ora	i aurouida, e	uas runções qu	ue sao mei	rentes em razão da função.						
D. C.				Mambas de Camissão							
Data Assinatura do Membro da Comissão											
Nome do Servisor											
Matrícula			Unidada da O	rgonizos:	anal						
iviau icuia			Unidade de O	niai							
Declaro-me ciento de de	eignação o=	atribuída a	das funções e	ua cão incr	rentes em razão da função.						
Deciaro-me ciente da de	signação ora	i airibuiua, e	uas tunções qu	uc sao mei	entes em razao da função.						
ъ.					Montan I. Conduc						
Data		Assinatura do Membro da Comissão									

	ACANALA DE ADACTIVACEDA CÃO	Elaboração	Fl		
	MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO	SCOT	18		
MP-ES	Norma	Emissão	Atualização Novembro 2013		
	Gestão de Contrato Administrativo	Abril/2005	Setembro/2018		

## ANEXO X

MP-ES		DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO CONTRATO										
Nome do Contratar	nte											
Número do Contrat			Vigência									
Objeto							a					
CONTRATO (A)		ADITIVOS/ RESCIMOS (B)		ADITIVOS/ PRESSÕES (C)	E	MPENHO ( D)	NC	OTA FISCAL (E)	SALDO (F)			
VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	Nº	VALOR R\$	EMPENHO			
TOTAL												
SALDO A EMPEN												
VALOR TOTAL D												
SALDO DO EMPE	O(F) = TOTAL(I)	D) - T	TOTAL (E)									
I		Assinatura do Gestor do Contrato										

## ANEXO XI

	MP-ES DEMOSNTRATIVO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS													
Nome	do Fornecedor													
Núme	ro da Ata de Registro de P	reços		Vigência								Lote		
				a										
Objeto	)			•										
TATALAN A	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ATA		VALOR DA ATA		QUANTIDADE SOLICITADA POR ORDEM DE FORNECIMENTO (D)				MENTO	<b>(D</b> )	QUANT. TOTAL SOLICITADA	SALDO A SOLICITAR DA	GALDO DA
HEAVI		Mínima	Máxima (A)	Unitario R\$ (B)	Lote R\$ (C)	1º OF	2° OF	3° OF	4° OF	5° OF	6° OF	(soma D)	ATA (A-D)	SALDU KŞ
1														
2														
3														
4														
5														
	TOTAL DA ATA (Soma de C)													
OBS:	$C = A \times B$													
1		ata		Assinatura do Gestor da Ata										